



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 837/GAB/PMMN/2018
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

PUBLICADO
No Mural em 15/08/18
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 537, DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Marilene Cristian da Luz
Chefe de Gabinete
Port. 702/GAB/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE
RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º. O caput, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 537, de 26 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. O auxílio moradia e auxílio alimentação de que trata esta Lei correspondem ao valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e de R\$ 700,00 (setecentos reais), respectivamente.

Artigo 2º. Ficam convalidados os pagamentos realizados pelo Município em valores correspondentes desde o mês de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 15 de Agosto de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito